

Lei n° 226.

A Câmara Municipal de Manqueirinha, Estado do Pará, Decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei.

"Formula: Tenta inter-vivos, para a
galisação de terras aos pos-
suios, Fazenda São Bento e
Boroginho".

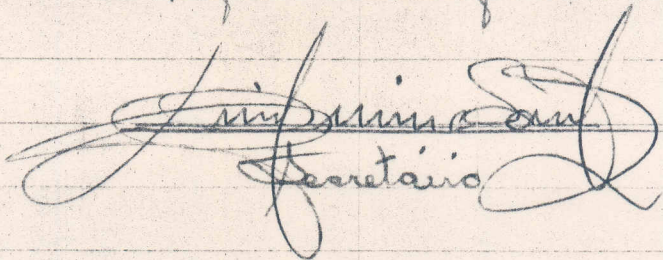
Artº - 1º - Fica o poder executivo autorizado a isentar
do imposto de transmissão inter-vivos a sua medida aos
possuios na Fazenda São Bento e Boroginho, conforme acor-
do feito entre as firmas butcher & A e Pedro Basteli e outros
em 10/7/63.

Artº - 2º - Esta lei terá vigencia de (6) seis meses a
contar da data de sua aprovação, para a escrituração
das terras.

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Manqueirinha,
em 3 de março de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário